



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2.193-8000

Volume 130 • Número 96 • São Paulo, quarta-feira, 20 de maio de 2020

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 64.987,
DE 19 DE MAIO DE 2020

Suspende o expediente das repartições públicas estaduais sediadas no Município de São Paulo no dia 22 de maio de 2020 e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Decreto municipal nº 59.450, de 18 de maio de 2020, que regulamentou o artigo 3º da Lei nº 17.341, de 18 de maio de 2020, para o fim de antecipar, no Município de São Paulo, os feriados de Corpus Christi e do Dia da Consciência Negra para os dias 20 e 21 de maio e declarou ponto facultativo no subsequente dia 22;

Considerando, ainda, o disposto no Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decretou medida de quarentena no Estado de São Paulo, consistente em restrição de atividades de maneira a evitar possível contaminação ou propagação do coronavírus, estendida nos termos do Decreto nº 64.967, de 8 de maio de 2020,

Decreto:

Artigo 1º - Fica suspenso o expediente nas repartições públicas estaduais sediadas no Município de São Paulo no dia 22 de maio de 2020.

Artigo 2º - O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de maio de 2020
JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Aracélia Lucia Costa

Secretária Executiva, Respondendo pelo Expediente da

Secretaria dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da

Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 19 de maio de

2020.

Atos do Governador

DECRETO(S)

DECRETO DE 19-5-2020

Designando, com fundamento no art. 7º da Lei 14.836-2012, e nos termos do art. 8º do Dec. 58.438-2012, Bruno Rocha Nagli, RG MG/10.045.268, para integrar, como membro suplente, o Conselho Curador da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo – Univesp, na qualidade de representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, em complementação ao mandato de Américo Ceiki Sakamoto.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR,
DE 19-5-2020

No processo CPS-2.944.725-2019, sobre doação de parte do imóvel: Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, notadamente a Decisão 40-2020, do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo:

I - com amparo no art. 11, II, da Lei 16.338-2016, a alienação, mediante doação, ao Município de Miguelópolis, de parte do imóvel objeto da transcrição nº 15.580 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Ituverava, cadastrado no SGI sob o nº 2745, consistente em uma faixa de terra de 2.347,00m², identificada e descrita nos autos do Processo CPS-2.944.725-2019, observados os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie;

II - o início, sob responsabilidade do Município, das obras de implantação de arruamento, duto de esgotamento sanitário e estação elevatória de esgoto no local.

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Extrato de Termo de Doação 82-2020 - Altacoppo Indústria e Comércio de Produtos Descartáveis Ltda.

Processo - SG-PRC-2020-01798 - Termo de Doação - 82-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador - Altacoppo Indústria e Comércio de Produtos Descartáveis Ltda. - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de 1.000.000 de copos descartáveis de 180 ml, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-01798 - Valor Total - R\$ 20.000,00 - Assinatura - 6-5-2020.

Extrato de Termo de Doação 98-2020 - Datalogix Ltda.

Processo - SG-PRC-2020-01914 - Termo de Doação - 98-2020 - Parecer - CJ/SG 37-2019 - Doador - Datalogix Ltda. - Donatário - Estado de São Paulo - Secretaria de Governo - Objeto - Doação de serviços técnicos de Portal de Internet, para o período de 6 meses, na quantidade máxima de 200 horas, descritos nos autos do Processo SG-PRC-2020-01914 - Valor Total - R\$ 50.000,00 - Assinatura - 8-5-2020.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor, de 19-05-2020

Processo 022.592/16 - RÁPIDO LUXO CAMPINAS LTDA - TORNO CANCELADO o registro da empresa para a operação de serviços de transporte coletivo intermunicipal de passageiros, sob o regime de Fretamento, conforme fl. 199 do presente.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A

Portaria Imesp-12, de 19-5-2020

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado S/A - Imesp,

Considerando a importância de se implementar a política de gestão documental nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando à elaboração e à aplicação de Planos de Classificação e Tabelas de Temporalidade de Documentos, em conformidade com as disposições da Constituição Federal art. 216, § 2º, dos Decretos 22.789, de 19-10-1984, 29.838, de 18-04-1989, 48.897, de 27-08-2004 e 48.898, de 27-08-2004, alterado pelo Decreto 63.382, de 09-05-2018;

Considerando a importância de identificar e elaborar a tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, condição preponderante para assegurar o acesso à informação, em conformidade com as disposições do Decreto 58.052, de 16-05-2012, que regulamenta a Lei Federal 12.527, de 18-11-2011, que regula o acesso à informação e define procedimentos a serem observados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual e pelas entidades sem fins lucrativos que recebam recursos públicos estaduais para a realização de atividades de interesse público;

Considerando o Decreto 60.145, de 11-02-2014, que dispõe sobre o recolhimento de documentos de guarda permanente, produzidos e acumulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, indireta e fundacional, para a Unidade de Arquivo Público do Estado de São Paulo, da Secretaria de Governo;

Considerando a necessidade de reestruturar a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, designada pela Portaria 22/19 de 27-05-2019, Decide:

Artigo 1º - Reestruturar a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA, diretamente vinculada à Presidência, designando os seguintes funcionários, sob a coordenação do primeiro nomeado:

Cecília Almeida da Natividade - Digitalização e Arquivo
Ramiro Xavier Chebel - Gerência de Tecnologia da Informação

Deise Oliveira Américo Ferreira - Gerência de Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional

Francisco Angeli Serra - Gerência Financeira

Antonio Baroni Neto - Assessoria Jurídica

Ivete Aparecida Malta - Gerência de Produção Industrial

Jurema Vibrio Massaglia - Secretaria Geral

Carlos Eduardo Romão - Diretoria de Gestão de Negócios

Paulo Roberto Ferreira Wirth - Gerência de Tecnologia da Informação

Artigo 2º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA tem as seguintes atribuições:

I - Quanto à política de gestão documental:

a) Atuar como interlocutora da Unidade de Arquivo Público do Estado de São Paulo, da Secretaria de Governo, por meio de seu Departamento de Gestão do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, de modo a disseminar as normas e procedimentos técnicos em seu âmbito de atuação, solicitando orientação sempre que necessário;

b) Elaborar proposta de Plano de Classificação e de Tabela de Temporalidade de Documentos relativos às atividades-fim da Imprensa Oficial, em conformidade com as orientações do Departamento de Gestão do SAESP, caso a Imprensa Oficial ainda não tenha oficializado seus instrumentos de gestão documental;

c) Orientar a implementação da política de gestão documental e efetiva aplicação de Planos de Classificação e de Tabelas de Temporalidade de Documentos, inclusive em relação aos documentos digitais;

d) Consultar, em caso de dúvida, a Procuradoria Geral do Estado acerca das ações judiciais encerradas ou em curso nas quais a Fazenda Estadual figure como autora ou ré, para que se possa dar cumprimento aos prazos prescricionais e precautionais de guarda previstos nas Tabelas de Temporalidade de Documentos;

e) Aplicar o Plano de Classificação e a Tabela de Temporalidade dos Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio, aprovados pelo Decreto 48.898 de 27-08-2004, alterado pelo Decreto 63.382, de 09-05-2018;

f) Comunicar ao Arquivo Público do Estado de São Paulo a existência de outros documentos de arquivo não indicados no "Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade de Documentos da Administração Pública do Estado de São Paulo: Atividades-Meio" para sua inclusão, bem como a necessidade de elaboração de normas e procedimentos que se fizerem necessários para o aperfeiçoamento da gestão documental na Imprensa Oficial;

g) Planejar a revisão periódica do Plano de Classificação e da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim;

h) Coordenar a eliminação de documentos em conformidade com as determinações do Decreto 48.897/2004 e da Instrução Normativa APE/SAESP 02, de 02-12-2010, complementada pela Instrução Normativa APE/SAESP 03, de 14-09-2015, fazendo publicar no Diário Oficial os devidos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos;

i) Adotar as providências necessárias para o recolhimento dos documentos de guarda permanente da Imprensa Oficial, em qualquer suporte, à Unidade do Arquivo Público do Estado, visando sua preservação e acesso público, em conformidade com as determinações do Decreto 60.145/2014;

j) Propor critérios para orientar a seleção de amostragens dos documentos destinados à eliminação, nos termos da legislação vigente;

II - Quanto à política de acesso:

a) Orientar a gestão transparente dos documentos, dados e informações da Imprensa Oficial, visando assegurar o amplo acesso e divulgação;

b) Realizar estudos, sob a orientação técnica da Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo, por meio do seu Departamento de Gestão do SAESP, visando à identificação e elaboração de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais da Imprensa Oficial;

c) Encaminhar ao Presidente da Imprensa Oficial a tabela mencionada no inciso II, alínea b, deste artigo, bem como as normas e procedimentos visando à proteção de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, para oitiva do órgão jurídico e posterior publicação;

d) Orientar a Imprensa Oficial sobre a correta aplicação dos critérios de restrição de acesso constantes das tabelas de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais;

e) Comunicar à Unidade do Arquivo Público do Estado de São Paulo a publicação de tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais, e suas eventuais alterações, para consolidação de dados, padronização de critérios e realização de estudos técnicos na área;

f) Propor ao Dirigente da Imprensa Oficial a renovação, alteração de prazos, reclassificação ou desclassificação de documentos, dados e informações sigilosas;

g) Manifestar-se sobre os prazos mínimos de restrição de acesso aos documentos, dados ou informações pessoais;

h) Atuar como instância consultiva do Dirigente da Imprensa Oficial, sempre que provocada, sobre os recursos interpostos relativos às solicitações de acesso a documentos, dados e informações não atendidas ou indeferidas;

III - Informar ao Dirigente da Imprensa Oficial a previsão de necessidades orçamentárias, bem como encaminhar relatórios periódicos sobre o andamento dos trabalhos;

IV - Manter registros de seus trabalhos e, quando for o caso, das subcomissões no Processo relativo aos Trabalhos da Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso, contemplado na Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio, oficializada pelo Decreto 48.898/2004, alterado pelo Decreto 63.382, de 09-05-2018, sob o código de classificação 006.01.06.007.

Parágrafo 1º - Para o perfeito cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá se reunir periodicamente e poderá convocar empregados que possam contribuir com seus conhecimentos e experiências, bem como constituir subcomissões e grupos de trabalho.

Parágrafo 2º - Havendo subcomissões, a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá propor a sua reestruturação sempre que necessário, bem como prestar orientação técnica, analisar e aprovar a Relação de Eliminação de Documentos, publicar o Edital de Ciência de Eliminação de Documentos e designar um membro da subcomissão para acompanhar a fragmentação e lavrar o Termo de Eliminação de Documentos.

Artigo 3º - A Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA deverá consultar a Assessoria Jurídica quanto à definição de prazos de guarda e destinação dos documentos das atividades-fim, para sua posterior aprovação pela Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 4º - Toda e qualquer eliminação de documentos públicos que não constem da Tabela de Temporalidade de Documentos das Atividades-Meio ou das Tabelas de Temporalidade de Documentos das Atividades-Fim dos órgãos da Administração Pública Estadual será realizada mediante autorização da Unidade do Arquivo Público do Estado.

Artigo 5º - À Unidade do Arquivo Público do Estado, órgão central do Sistema de Arquivos do Estado de São Paulo - SAESP, responsável por propor a política de acesso aos documentos públicos, nos termos do artigo 6º, inciso XII, do Decreto 22.789/1984, caberá o reexame, a qualquer tempo, da tabela de documentos, dados e informações sigilosas e pessoais da Imprensa Oficial.

Artigo 6º - O trabalho na Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA não implicará o recebimento de qualquer remuneração adicional e será prestado sem prejuízo das atribuições próprias dos cargos ou funções de seus integrantes e será considerado como de serviço público relevante.

Artigo 7º - Sempre que houver alteração na composição da CADA, deverá ser providenciada sua reestruturação.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga a Portaria 22/19, de 27-05-2019, que designou a Comissão de Avaliação de Documentos e Acesso - CADA na Imprensa Oficial.

AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicado

Tendo em vista a solicitação do Secretário Executivo e os motivos ali apresentados, aprovada pelo Diretor Presidente, nos termos do artigo 5º, parágrafo único, da Deliberação Arsesp n. 53 - Regimento Interno da Arsesp, comunicamos que foi cancelada a reunião de Diretoria marcada para o dia 20-05-2020.

Despacho do Diretor Presidente, de 29-04-2020

Revogação do Convite Eletrônico 512701510562020OC00001 - Aquisição de pilhas alcalinas e baterias - Proc. ADM-0061-2020.

Considerando as informações contidas nos autos do processo administrativo, em especial a justificativa constante da FL. DESPACHO.PEAC-0039-2020 (fl.3), no Decreto Estadual 61.363/2015 (fls. 14-15), referentes ao procedimento de Convite Eletrônico realizado no âmbito do Sistema BEC-Bolsa Eletrônica de Contratações, Edital Eletrônico de Contratações CV 512701510562020OC00001, objetivando a aquisição de Pilhas alcalinas e Baterias para reposição do almoxarifado da ARSESP, considerando o resultado apontado pela Ata de Sessão Pública do Convite acima citado, aberta na data de 11-03-2020;

Considerando a existência de Recurso Administrativo com o fim de contestar os atos do certame;

Com fundamento nos preceitos da Lei Federal 8.666/1993 e alterações posteriores, bem como nos ditames do artigo 17 da Lei Complementar Estadual 1.025/2007 e demais artigos de lei vigentes, RESOLVO:

1 - REVOGAR o objeto desta licitação por conter equívocos na análise das propostas.

CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Comunicado

Ato Convocatório

O Presidente do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo - Cetran/SP, nos termos dos artigos 7º, incisos I e V do Regimento Interno, em decorrência da situação de emergência e da Quarentena imposta em todo o território paulista, nos termos do Decreto Estadual 64.881, de 22-03-2020, para fins de prevenção e enfrentamento à Covid-19, científica e convoca os Membros Titulares e na sua impossibilidade os Membros Suplentes do Cetran/SP para as sessões deliberativas e de julgamento, que serão realizadas na modalidade virtual, por meio de aplicativo de conferência e videoconferência remota pela internet, a ser informado previamente.

As sessões serão transmitidas ao vivo pelo endereço: bit.ly/cetrantransp.

Reuniões Ordinárias do dia 26-05-2020, a partir das 09h. (Comunicado 13/2020)

Comunicado

Às nove horas do dia doze de maio de dois mil e vinte, nesta Cidade de São Paulo, reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo para, em acesso remoto, realizar a vigésima sétima Sessão Ordinária do corrente ano, sob a presidência do Conselheiro Frederico Pierotti Arantes e presença dos Conselheiros Ana Lucia Silva, Andre Francisco da Silva, Andre Luiz dos Santos, Antonio Renato Soares de Mello, Bruno Zaia Boneto, Carla Aparecida dos Santos, Caroline Gallo Duarte, Donizete Izaia de Souza, Dulce Lutfalla, Evelyn Roberta Fortunato Silva, Fagner Moura Camargo, José Guedes Pereira, José Luiz Nakama, Juarez Marinho do Nascimento, Julyver Modesto de Araújo, Lourença Giannota, Luciana Patricia Moreira, Marcelo Afonso Prado, Marcelus Moreira, Marcio Alexandre Ribeiro, Marco Fabricio Vieira, Osieo Hecher, Waldwilson dos Santos Pinto, Andressa Aparecida Brandi dos Santos Dargam, Marcos Antonio Ribeiro Farto.

Abertos os trabalhos, no ORDEM DO DIA foram apreciados os seguintes recursos:

1) ESPÍRITO SANTO DO PINHAL: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 12233/2019. Int.: NATHALIA SQUARCA DAGOLA. Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 759/2019. Int.: JOAO GABRIEL BERALDO DE LIMA.

2) MOGI GUACU: Recursos INDEFERIDOS, por votação unânime: Proc. 6361/2018. Int.: FERNANDO SIDNEI DA SILVA.



Página do Diário Oficial certificada pela Imprensa Oficial do Estado de São Paulo em 20/05/2020 03:09:50.

Nº de Série do Certificado: 08A6B4F6AF4316DAA6CBD93948198842E56FA6BB

[Ticket: 38508718] - www.imprensaoficial.com.br